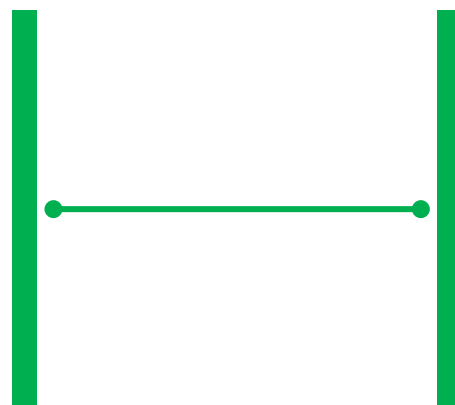


Sped ECF 2020



SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



Cooperativas

Renata Santana Santos
renata@ensicon.com.br

B E M V I N D O



CURSO | SPED ECF - REGRAS PARA 2020

Currículo Profissional Resumido

2008

MBA em Gestão de Empresas pela UNESC – Professora de Graduação em Contabilidade na UNESC

2010

Professora da MBA da Faesa e Fucape

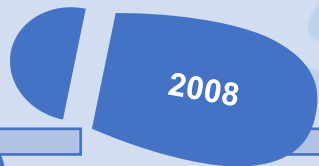
Agora (Now)

- Mestranda em Planejamento Tributário (falta a defesa).
- MBA em Tecnologia para Negócios: AI, Data Science e Big Data



2003

Bacharel e Ciências Contábeis pela UFES



2009

Fundação da Ensicon Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Treinamentos



2018

Professora do MBA da BSSP e Fucape



SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem no Estado do Paraná

Neste curso você vai aprender:

1. Regras de Escrituração do SPED ECF;
2. Lucro Real, Presumido e Arbitrado;



SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

A grayscale photograph of a business meeting. Several people are gathered around a table, looking at a laptop and a clipboard. The clipboard has a document with various charts, including a pie chart and a bar chart. One person is pointing at the document with a pen. The scene is brightly lit, and the overall atmosphere is professional and collaborative.

SPED ECF – INFORMAÇÕES GERAIS



Legislação

- Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e alterações posteriores – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- Instrução Normativa RFB no 1.420, de 19 de dezembro de 2013, e alterações posteriores – Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Instrução Normativa RFB no 1.422, de 19 de dezembro de 2013, e alterações posteriores – Dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
- Ato Declaratório Executivo Cofis no 70, de 13 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute 6 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
1 – Extinção	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
2 – Fusão	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
3 - Incorporação \ Incorporada	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
4 - Incorporação \ Incorporadora	Duas ECF: <ul style="list-style-type: none"> • Uma com data final igual a data da situação especial. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior à situação especial. O indicador de início do período deve ser igual a 2 (resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação). O campo situação especial deve ser preenchido com “0” (Normal). 	<ul style="list-style-type: none"> • A primeira deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial. • A segunda deve ser entregue no prazo das ECF normais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho. • No caso de incorporada e incorporadora estiverem sobre o mesmo controle societário desde o ano calendário anterior ao evento não é necessária a entrega de ECF de situação especial.
5 - Cisão total	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
6 - Cisão parcial	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma com data final igual a data da situação especial. Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior à situação especial. O indicador de início do período deve ser igual a 2 (resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal). 	<ul style="list-style-type: none"> A primeira deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial. A segunda deve ser entregue no prazo das ECF normais. 	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
8 – Desenquadramento de Imune/Isenta	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma com data final igual a data do evento. Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento. O indicador de início do período deve ser igual a 4 (Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal). 	As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais.	
9 – Inclusão no Simples nacional: Esse evento indica que a empresa passou a ser do simples nacional.	<p>Uma ECF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma com data final igual a data do evento menos um dia. 	A ECF deve ser entregue no prazo das ECF normais.	

Multa por Atraso na Entrega da ECF ou por Incorreções

DESCRIÇÃO	Lei nº 12.873 de 2013		Art. 12 da Lei 13.670/2018	
	MULTA	LIMITE	MULTA	LIMITE
Multa por atraso na entrega				
Presumido, Imunes e Isentas	500,00 por mês ou fração	Não Há	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real	1.500,00 por mês ou fração	Não Há	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real (*)	0,25% do LL antes do IR e CS (limitado a 10%) por mês ou fração (Lei 12.973- Art. 8º-A)			
Informações inexatas, incorretas ou omitidas				
Presumido, Imunes e Isentas	3% informações econômicas ou financeiras	Não Há	5% do valor da	1% da RB
ECD Lucro Real	3% informações econômicas ou financeiras	Não Há	5% do valor da	1% da RB
ECD Lucro Real (**)	3% do valor da operação			

(*)

0,25% (limitada a 10% = 40 meses) do lucro líquido (antes do IR e da CSLL) por mês de atraso ou fração;

Limitada a R\$ 100.000,00 para PJ com receita bruta anual =< 3.600.000,00

Limitada a R\$ 5.000.000,00 nos demais casos

Reduções:

Em 90% se apresentada até 30 dias após o prazo

Em 75% se apresentada até 60 dias após o prazo

Em 50% se apresentada antes de intimação fiscal

Em 25% se apresentada no prazo fixado na intimação

(**) não exigível se retificação for espontânea

(***) por ser Sped, reduzida à metade se apresentação espontânea

Os códigos de receita das multas são:

3624/2 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – Demais PJ

3624/3 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – PJ Lucro Real

Em qualquer situação de forma de tributação, a Multa por Atraso na Entrega da Declaração – MAED será calculada, gerada e cientificada à empresa no momento da transmissão extemporânea da ECF.

Leiaute

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Ano-calendário 2014 e Situações Especiais de 2015	Ato Declaratório Cofis nº 60/2015
Leiaute 2	Ano-calendário 2015 e Situações Especiais de 2016	Ato Declaratório Cofis nº 46/2016
Leiaute 3	Ano-calendário 2016 e Situações Especiais de 2017	Ato Declaratório Cofis nº 30/2017
Leiaute 4	Ano-calendário 2017 e Situações Especiais de 2018	Ato Declaratório Cofis nº 52/2018
Leiaute 5	Ano-calendário 2018 e Situações Especiais de 2019	Ato Declaratório Cofis nº 84/2018 Ato Declaratório Cofis nº 9/2019
Leiaute 6	Ano-calendário 2019 e Situações Especiais de 2020	Ato Declaratório Cofis nº 70/2019

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Sociedades Cooperativas

No Registro 0010, as sociedades cooperativas podem apresentar qualquer uma das formas de tributação para o IRPJ, a depender de suas atividades. De igual sorte, poderão apresentar qualquer uma das qualificações disponíveis (PJ em geral, componente do sistema financeiro, seguradoras etc.). A rigor, as sociedades cooperativas não devem ser enquadradas como imunes ou isentas, caso não atendam os dispositivos da legislação específica, em especial a Lei nº 9.532, de 1997.

A sociedade cooperativa é um tipo de sociedade prevista pelo Código Civil.

Os fatos que decorram do ato cooperativo são definidos na contabilidade como ingressos e dispêndios. Já os fatos oriundos de ato não cooperativo são contabilizados como receitas, custos e despesas.

Sociedades Cooperativas

Atos cooperativos estão cobertos pela não incidência tributária e podem ser resumidos naqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si. Os atos praticados por sociedades cooperativas em operações diversas ao ato cooperativo não estão cobertos pela não incidência.

A base de cálculo do imposto de renda será determinada segundo a escrituração contábil que apresente a segregação dos atos cooperativos e não cooperativos. Todavia, quando não houver tal destaque, como no caso em que os ingressos e dispêndios não indiquem individualizada mente de que espécie de prestação se origina ou destina, torna a escrita imprestável para apurar os resultados dos atos cooperativos, e, portanto, o aproveitamento de sua não incidência tributária.

Sociedades Cooperativas

No caso de apuração através do lucro real, devem ser expurgados deste os ingressos e os dispêndios relativos a atos cooperados. Na ECF, isto deve ser feito através da adição ao Lucro líquido dos resultados negativos com atos cooperados (para PJ em geral: Linhas M300A(35), para atividade geral, e M300R(210), para atividade rural) ou exclusão ao Lucro líquido dos resultados positivos com atos cooperados (para PJ em geral: Linhas M300A(111), para atividade geral, e M300R(285), para atividade rural).

As sociedades cooperativas, desde que não se enquadrem nas condições de obrigatoriedade de apuração do lucro real, também poderão optar pela tributação com base no lucro presumido. Neste caso, quanto aos atos não cooperados, utilizam os percentuais de acordo com a natureza de suas atividades.

No Registro P200 e P400 da ECF devem informar os resultados não tributáveis nas linhas correspondentes:

Sociedades Cooperativas

P200(24) e P400(20): (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas: As sociedades cooperativas, exceto as de consumo que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, que obedecerem ao disposto na legislação específica indicarão, nesta linha, o valor resultante da aplicação dos percentuais de presunção sobre a receita bruta das operações realizadas com seus associados (Lei nº 9.532, de 1997, art. 69; PN CST nº 38, de 1980).

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

- Importação da ECF:

O arquivo da ECD não é importado para a ECF e sim recuperado.

Primeiramente, deve ser criada uma ECF no próprio programa ou deve ser importado um arquivo da ECF. Em seguida deve ser feita a recuperação do arquivo da ECD (recuperação de contas, saldos e mapeamento, caso este mapeamento tenha sido realizado na ECD).

- Recuperação da ECD:

A ECD a ser recuperada na ECF deve ser a ECD transmitida ao SPED (ECD Ativa na base).

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória. Neste caso, o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “C” (obrigada a entregar a ECD). O mesmo tratamento é dado para as pessoas jurídicas que tenham entregue a sua ECD, mesmo sem estar obrigadas, e desejem efetuar a sua recuperação na ECF (o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “C”).

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

- Recuperação da ECD:

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas não obrigadas a entregar a ECD, o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “L” (não obrigada a entregar a ECD). Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

O programa da ECF exige a recuperação de tantos arquivos ECD, quantos forem os arquivos necessários para abranger todo o período de ECF.

- Recuperação da ECF Anterior:

Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, o programa da ECF exige a recuperação da ECF do período imediatamente anterior (transmitida ao SPED – ativa).

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

IMUNES E ISENTAS

A partir do ano-calendário 2015, todas as pessoas jurídicas imunes ou isentas estão obrigadas a entregar a ECF.

As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que não estejam obrigadas a entregar a ECD deverão preencher os seguintes registros:

Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica

Registro 0010: Parâmetros de Tributação

Registro 0020: Parâmetros Complementares

Registro 0030: Dados Cadastrais

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Registro X390: Origem e Aplicações de Recursos - Imunes e Isentas

Registro Y612: Identificação e Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular.

Observação: No caso do registro 0930, para as imunes/isentas que não estejam obrigadas a entregar a ECD, só será exigida a assinatura do representante legal; ou seja, não será obrigatória a assinatura do contador.

Recuperação de ECD Sem Mapeamento para o Plano Referencial

Recuperação de ECD Sem Mapeamento para o Plano Referencial

Para que não seja necessário digitar todo o mapeamento para o plano referencial na ECF, no caso de recuperação de dados da ECD sem o respectivo mapeamento, pode ser seguido o procedimento abaixo:

1) Importar a ECF.

2) Recuperar ECD, marcando a opção "Utilizar os dados recuperados da ECD para preenchimento do balanço e/ou DRE". Com essa opção marcada, o programa da ECF copiará as informações para o bloco J e K, mas não calculará o balanço patrimonial e a DRE, pois não existe mapeamento. Os dados dos registros K155 e K355 estarão de acordo com a ECD.

3) A partir de um arquivo txt, que contenha o bloco J devidamente mapeado, importar deste arquivo, no programa da ECF, somente o bloco J da ECF. O programa da ECF incluirá o mapeamento nos registros K155/K156 e K355/K356 e, conseqüentemente, calculará o balanço patrimonial e a DRE utilizando os saldos da ECD e o mapeamento da ECF.

Recuperação de ECD Com Encerramento do Exercício Diferente dos Encerramentos da ECF

Os encerramentos do exercício na ECF seguem o período de apuração do tributo. Por exemplo, se a empresa é do lucro presumido, os encerramentos do exercício da ECF serão trimestrais.

Caso a ECD recuperada tenha encerramento diferente (por exemplo, a ECD recuperada tenha apenas um encerramento anual), no momento da validação no programa da ECF, poderá aparecer uma mensagem com o valor da diferença entre os saldos finais credores e os saldos iniciais credores. Nesse caso, a pessoa jurídica poderá ajustar os saldos por meio de alteração nos registros K155 e K355 (alteração de saldo de uma ou mais contas).

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores no registro M010.
- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como “PF” – Prejuízo do Período).

Observação: Se houver compensação de prejuízos fiscais em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M300 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M300), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Base de Cálculo Negativa de Períodos Anteriores no registro M010.
- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como “BC” – Base de Cálculo Negativa da CSLL).

Observação: Se houver compensação de base de cálculo negativa da CSLL em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M350 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M350), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Não é possível transmitir duas ou mais ECF caso ocorra mudança de contador no período ou mudança de plano de contas no período. A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no registro 0000.

Caso a entidade tenha que recuperar os dados da ECD, devem ser recuperados os dois arquivos da ECD transmitidos (um para cada contador ou um para cada plano de contas).

Contudo, para que a ECF recupere os dados corretamente é necessário que os saldos finais das contas que aparecem no primeiro arquivo (primeiro contador ou primeiro plano de contas) sejam iguais aos saldos iniciais dessas mesmas contas que aparecem no segundo arquivo (segundo contador ou segundo plano de contas). Isso pode ser feito, na ECD, por meio do preenchimento do registro I157 (transferência de plano de contas) no segundo arquivo da ECD, conforme instruções do Manual de Orientação do Leiaute da ECD. Se isso não ocorrer, a ECF recuperará somente os dados do segundo arquivo e os ajustes necessários deverão ser realizados na própria ECF ou na ECD, por meio de substituição.

Plano de Contas e Mapeamento

Plano de Contas e Mapeamento

A ECF recupera o plano de contas do último período existente na ECD. No plano de contas devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

O mapeamento das contas contábeis da entidade para as contas referenciais é feito somente em relação às contas analíticas. Contas sintéticas não devem ser mapeadas.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Conta “Resultado do Exercício”

Conta “Resultado do Exercício”

No plano referencial, a conta “Resultado do Exercício” é sintética, pois representa o resultado da diferença entre as receitas e despesas do período. Caso a entidade utilize uma conta transitória analítica “Resultado do Exercício” ou “Apuração do Resultado Exercício” para realizar os lançamentos de transferência dos saldos das receitas e despesas do período, essa conta deverá ter J050.COD_NAT = “09” (Outras) e não deverá ser mapeada. O sistema não permite o mapeamento de contas com código de natureza “09”.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Retificação da ECF

A retificação da ECF anteriormente entregue dar-se-á mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização da autoridade administrativa.

A ECF retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped.

Não será admitida retificação de ECF que tenha por objetivo mudança do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação.

Caso a ECF retificadora altere os saldos das contas da parte B do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá verificar a necessidade de retificar as ECF dos anos-calendário posteriores.

No caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste apresentando ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido, ainda que a ECD recuperada na ECF retificada não tenha sido alterada.

A pessoa jurídica que entregar ECF retificadora alterando valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar a DCTF retificadora, seguindo suas normas específicas.

Retificação da ECF

Observação: Há campos dos registros do bloco 0000 que não são editáveis no programa da ECF. Para alterá-los, no caso de uma ECF retificadora, é necessário seguir o roteiro abaixo:

1. Se o arquivo é o que foi assinado, remova a assinatura. A assinatura é um conjunto de caracteres "estranhos" que fica após o registro 9999. Basta apagar tudo que fica após tal registro. Para fazer isso, edite a escrituração com algum editor de texto do tipo "Bloco de Notas".
2. Altere as informações necessárias no bloco 0000, salve o arquivo e importe no programa da ECF.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Prejuízos Fiscais Acumulados de Períodos Anteriores

O registro de prejuízos fiscais acumulados de períodos anteriores deve ser feito da seguinte forma no registro M010:

- 1 – Código da Conta: Código da conta de prejuízos fiscais acumulados de períodos anteriores, definido pela própria pessoa jurídica.
- 2 – Descrição: Descrição da conta, definida pela própria pessoa jurídica.
- 3 – Data da Criação: Como a ECF inicia em 01/01/2014, pode ser utilizada 31/12/2013, como data da criação de contas da parte B com saldos antes do ano-calendário 2014.
- 4 – Código de Lançamento de Origem da Conta: Não há (deixar em branco).
- 5 – Data Limite para Uso do Saldo da Conta: Não há (deixar em branco).
- 6 – Tipo de Tributo: I (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)
- 7 – Saldo Inicial: Informar o saldo dos prejuízos acumulados de períodos anteriores.
- 8 – Indicador do Saldo Inicial: D (Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de cálculo da contribuição social em períodos subsequentes).
- 9 – CNPJ: Preencher somente no caso da conta Prejuízos Fiscais Acumulados de Períodos Anteriores estarem relacionados a outra pessoa jurídica.

Bases de Cálculo Negativas Acumuladas de Períodos Anteriores

O registro de bases de cálculos negativas acumuladas de períodos anteriores deve ser feito da seguinte forma no registro M010:

- 1 – Código da Conta: Código da conta de bases de cálculo negativas de períodos anteriores, definido pela própria pessoa jurídica.
- 2 – Descrição: Descrição da conta, definida pela própria pessoa jurídica.
- 3 – Data da Criação: Como a ECF inicia em 01/01/2014, pode ser utilizada 31/12/2013, como data da criação de contas da parte B com saldos antes do ano-calendário 2014.
- 4 – Código de Lançamento de Origem da Conta: Não há (deixar em branco).
- 5 – Data Limite para Uso do Saldo da Conta: Não há (deixar em branco).
- 6 – Tipo de Tributo: C (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)
- 7 – Saldo Inicial: Informar o saldo de base de cálculo negativa de períodos anteriores.
- 8 – Indicado do Saldo Inicial: D (Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de cálculo da contribuição social em períodos subsequentes).
- 9 – CNPJ: Preencher no caso da conta Base de Cálculo Negativa Acumulada de Períodos Anteriores estar relacionada a outra pessoa jurídica.

Recuperar Recibo de Transmissão da ECF

O recibo que comprova a transmissão da escrituração não é baixado via ReceitanetBX.

Caso a empresa perca o recibo de transmissão da escrituração digital, deverá utilizar a funcionalidade de recuperação no menu “Escrituração/Recuperar Recibo de Transmissão”, após a importação do arquivo da ECF no PGE da ECF. Nessa situação o Receitanet (e não o ReceitanetBX) identificará que a escrituração digital já foi transmitida e fará o download do recibo novamente para a pasta estabelecida no programa da ECF.



Pedido de Restituição e Declaração de Compensação – Per/Dcomp

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.717 de 17 de julho de 2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.765 de 30 de novembro de 2017, no seu art 161-A, o Pedido de Restituição e a Declaração de Compensação – PER/Dcomp, quando tratar de crédito proveniente de “saldo negativo de IRPJ ou de CSLL” somente serão recepcionados pela RFB depois da transmissão da ECF, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL apurado trimestralmente, a restrição referida acima será aplicada somente depois do encerramento do respectivo ano-calendário.

Esta regra se aplica, inclusive, com relação a créditos apurados em situações especiais decorrente de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação.

Obs: Veja documento sobre contabilização da estimativa do lucro real nos anexos.

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

A partir do leiaute 7 da ECD (ano-calendário 2018 e situações especiais de 2019), foi criado, no registro I200, os lançamentos do tipo “X” (lançamentos extemporâneos), que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

De acordo com o art. 6º-C da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, no caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio da apresentação de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido. Para isso, foram criadas linhas específicas nos registros M300 e M350.

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

Exemplos:

M300A – LINHA 91.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 166.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 265.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 340.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

Ressalte-se também que, a pessoa jurídica que entregar ECF retificadora que altere valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração (art 6º-D da IN RFB 1.422/2013).

SESCOOP

ECF - BLOCOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Renata Santos

Registro 0000 - Identificação da Entidade

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

309100301110003030301110001



Identificação

Registro 0000 - Abertura

CNPJ	<input type="text" value="21.694.749/0001-56"/>	<input type="button" value="Importar Dados Cadastrais"/>
Nome empresarial	<input type="text" value="EMPRESA TESTE AULA OCEPAR COOPERATIVAS"/>	
Indicador do início do período	<input type="text" value="0"/> ▼	Regular (Início no primeiro dia do ano)
Indicador de situação especial e outros eventos	<input type="text" value="0"/> ▼	Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de Cisão (%)	<input type="text" value=""/>	
Data da Situação Especial / Evento	<input type="text" value=""/>	
Data Inicial	<input type="text" value="01/01/2019"/>	
Data Final	<input type="text" value="31/12/2019"/>	
Escrituração Retificadora?	<input type="text" value="N"/> ▼	ECF original
Número do Recibo Anterior	<input type="text" value=""/>	
Tipo da ECF	<input type="text" value="0"/> ▼	ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo
Identificação da SCP	<input type="text" value=""/>	

Registro 0000

Identificação da Entidade

ESCRITURAÇÃO RETIFICADORA?

A pessoa jurídica deve assinalar este campo no caso de escrituração retificadora ou escrituração com mudança de forma de tributação:

S – ECF retificadora

N – ECF original

F – ECF original com mudança de forma de tributação (Art. 6º-A, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013).

A pessoa jurídica poderá efetuar a remessa de arquivo em retificação ao arquivo anteriormente remetido, observando-se a permissão, as regras e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Atenção: A substituição das ECF já transmitidas deverá ser feita na sua íntegra, pois a ECF não aceita arquivos complementares para o mesmo período informado. Como há controle de saldos, se houver substituição de uma ECF, pode haver a necessidade de substituição de ECF já transmitidas de anos posteriores.

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

100100101110007010101110001



Identificação | **Parâmetros de Tributação** | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não	
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não	
Forma de tributação do Lucro	1	▼	Lucro Real	
Período de apuração do IRPJ e CSLL	A	▼	Anual	
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	▼	PJ em Geral	
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: Real ▼	2º Trimestre: Real ▼	3º Trimestre: Real ▼	4º Trimestre: Real ▼
Tipo da Escrituração	▼			
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	▼			
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	▼			
Apuração da CSLL	▼			
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014	▼			
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont	▼			
Critério de Reconhecimento de Receitas	▼			

Forma de Determinação das Estimativas Mensais

Janeiro	Abril	Julho	Outubro
Balanco/Balancete de Suspensão/Redução ▼	Balanco/Balancete de Suspensão/Redução ▼	Balanco/Balancete de Suspensão/Redução ▼	Balanco/Balancete de Suspensão/Redução ▼
Fevereiro	Maio	Agosto	Novembro

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Identificação | **Parâmetros de Tributação** | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não								
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não								
Forma de tributação do Lucro	5	▼	Lucro Presumido								
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T	▼	Trimestral								
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	▼	PJ em Geral								
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: Presumido ▼ 2º Trimestre: Presumido ▼ 3º Trimestre: Presumido ▼ 4º Trimestre: Presumido ▼										
Tipo da Escrituração	C	▼	Obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD com recuperação de dados								
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Valores Válidos</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>C</td> <td>Obrigadas a entregar a ECD ou e...</td> </tr> <tr> <td>L</td> <td>Livro Caixa ou não obrigadas a e...</td> </tr> </tbody> </table>			Valores Válidos		Código	Descrição	C	Obrigadas a entregar a ECD ou e...	L	Livro Caixa ou não obrigadas a e...
Valores Válidos											
Código	Descrição										
C	Obrigadas a entregar a ECD ou e...										
L	Livro Caixa ou não obrigadas a e...										
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta											
Apuração da CSLL											
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014											
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont											
Critério de Reconhecimento de Receitas	regime de competência										
Forma de Determinação das Estimativas M											
Janeiro	Outubro										
Fevereiro	Maio	Agosto	Novembro								

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Escrituração:

C – Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados).

L – Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995).

Atenção:

- Este campo deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e as imunes ou isentas.
- Caso a pessoa jurídica entregue a ECD facultativamente e não queira recuperar os dados da ECD, deve utilizar a opção “L”.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Identificação **Parâmetros de Tributação** Parâmetros Complementares Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não
Forma de tributação do Lucro	8	▼	Imune de IRPJ
Período de apuração do IRPJ e CSLL		▼	
Qualificação da Pessoa Jurídica		▼	
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: ▼	2º Trimestre: ▼	3º Trimestre: ▼ 4º Trimestre: ▼
Tipo da Escrituração	L	▼	Livro Caixa ou não obrigadas a entregar a ECD ou entrega facultativa da ECD sem recuperac
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	02	▼	Educacional
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	D	▼	Desobrigada
Apuração da CSLL	D	▼	Desobrigada
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014		▼	
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont		▼	
Critério de Reconhecimento de Receitas		▼	
Forma de Determinação das Estimativas Mensais			
Janeiro	Abril	Julho	Outubro
▼	▼	▼	▼
Fevereiro	Maio	Agosto	Novembro

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

Identificação **Parâmetros de Tributação** Parâmetros Complementares Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	▼	Não	
Indicador de Optante pelo Paes	N	▼	Não	
Forma de tributação do Lucro	6	▼	Lucro Arbitrado	
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T	▼	Trimestral	
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	▼	PJ em Geral	
Forma de Tributação no Período	1º Trimestre: Arbitrado ▼	2º Trimestre: Arbitrado ▼	3º Trimestre: Arbitrado ▼	4º Trimestre: Arbitrado ▼
Tipo da Escrituração	▼			
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	▼			
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	▼			
Apuração da CSLL	▼			
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014	▼			
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont	▼			
Critério de Reconhecimento de Receitas	▼			
Forma de Determinação das Estimativas Mensais				
Janeiro	Abril	Julho	Outubro	
▼	▼	▼	▼	
Fevereiro	Maior	Agosto	Novembro	

Registro 0020

Parâmetros Complementares

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

10010010111000101010110001



Identificação Parâmetros de Tributação **Parâmetros Complementares** Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

► Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL à que a PJ está sujeita	9 ▾	Quantidade de SCP da PJ	<input type="text"/>
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento	Não ▾	Participações em Consórcios de Empresas	Não ▾
Operações com o Exterior	Não ▾	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida	Não ▾
Participações no Exterior	Não ▾	Atividade Rural	Não ▾
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Não ▾	FINOR/FINAM	Não ▾
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas	Não ▾	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	Não ▾
Ativos no Exterior	Não ▾	PJ Comercial Exportadora	Não ▾
Informações Econômicas			
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Não ▾	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior	Não ▾
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Não ▾	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não ▾
Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Não ▾	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas	Não ▾
Zonas de Processamento de Exportação	Não ▾	Áreas de Livre Comércio	Não ▾
Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Não ▾	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não ▾
		Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Não ▾
		Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Não ▾
		Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Não ▾
		Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Não ▾
		Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Não ▾
		PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Não ▾
		Lucro da Exploração	Não ▾
		Doações a Campanhas Eleitorais	Não ▾

Registro 0021: Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Identificação	Parâmetros de Tributação	Parâmetros Complementares	Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa
Registro 0021 - Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa			
Repes			Sim
Recap			Não
Padis			Não
PATVD			Não
Reidi			Não
Repenec			Não
Reicomp			Não
Retaero			Não
Recine			Não
Resíduos Sólidos			Não
Recopa			Não
Copa do Mundo			Não
Retid			Não
REPUBL-Redes			Não
Reif			Não
Olimpíadas			Não

S
Serviço

R
ativismo

Recuperação da ECD e ECF

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

RECUPERAÇÃO DA ECD

A ECD a ser recuperada na ECF deve ser a ECD transmitida ao SPED (ECD Ativa na base).

Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas obrigadas a entregar a ECD, a recuperação da ECD na ECF é obrigatória.


Para as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido e imunes ou isentas não obrigadas a entregar a ECD, o campo escrituração – “TIP_ESC_PRE” – do registro 0010 deve ser preenchido com “L” (não obrigada a entregar a ECD). Nessa situação, os blocos C, E, J e K não serão preenchidos.

O programa da ECF exige a recuperação de tantos arquivos ECD, quantos forem os arquivos necessários para abranger todo o período de ECF.

Recuperação da ECD e ECF

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

Aviso

 Recuperar dados da ECD?

Recuperar Dados de ECD

RECUPERAR DADOS DE ECD
As ECDs serão validadas na transmissão. Evite Transtornos, utilize somente as ECDs ativas na Base do SPED

Período da ECF 01/01/2019 a 31/12/2019

Utilizar os dados recuperados da ECD para preenchimento automático do balanço e/ou DRE

Período a ser recuperado T00

Incluir ECD

Selecionado	Data Inicial	Data Final	Estado	Nº de Ordem	Forma	Hash	Aviso
-------------	--------------	------------	--------	-------------	-------	------	-------

Selecionar ECDs

Erro nas ECDs selecionadas

SI
Serviço N

no Estado do Paraná

Recuperação da ECD e ECF

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

RECUPERAÇÃO DA ECF

Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, o programa da ECF exige a recuperação da ECF do período imediatamente anterior (transmitida ao SPED – ativa).

RECUPERAR DADOS DE ECF ANTERIOR
A ECF anterior será validada na transmissão.
Evite transferir, utilize somente a ECF anterior ativa no Banco de Dados.

Período da Escrituração ECF: 01/01/2019 a 31/12/2019

Recuperar dados cadastrais e outros registros se houverem.
(0030 , 0035, 0930, V010, V020, X280, X340, X356, X357, X410, Y590, Y600, Y612, Y620, Y630, Y640, Y650, Y672).

Recuperar vinculação das contas contábeis para as contas referenciais.
Sobrepõe dados do bloco J

Recuperar via Arquivo:
Importa uma ECF assinada como "Somente Visualização" para o Banco de Dados.

Recuperar via Banco de Dados:

Data Inicial	Data Final	Estado	Código da SCP	Hash
--------------	------------	--------	---------------	------



Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Campo Obrigatório	▼		E
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)	Campo Obrigatório	▼		E
Endereço	Campo Obrigatório			E
Número	Campo Obrigatório			E
Complemento				
Bairro/Distrito	Campo Obrigatório			E
UF	Campo Obrigatório	▼		E
Código do Município		▼		E
CEP	Campo Obrigatório			E
Número do Telefone				
Correio Eletrônico	Campo Obrigatório			E

Registro 0035: Identificação das SCP

REGISTRO - 0035

Registro 0035 - Identificação das Scp


Identificação das SCP

 **Pesquisar**



Identificação

Descrição

 **Registro 0035 - Identificação das SCP**

Identificação

Descrição

no Estado do Paraná

Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF

Informa os dados dos signatários da escrituração. São obrigatórias duas assinaturas: uma do contabilista e uma da pessoa jurídica.

Para a assinatura do contabilista só podem ser utilizados certificados digitais de pessoa física (e-PF ou e-CPF), do tipo A1 ou A3.

Para a assinatura da pessoa jurídica, poderá ser utilizado certificado digital válido, do tipo A1 ou A3.

Observação: No caso de imunes ou isentas sem obrigatoriedade de entrega da ECD, o sistema somente exigirá a assinatura do representante legal. Não será obrigatória a assinatura de um contador. Nos demais casos, o sistema exigirá a assinatura do representante legal e do contador.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Bloco C: Informações Recuperadas da ECD

no Estado do Paraná

Registro C040: Identificador da ECD

Identifica as ECD recuperadas pelo sistema. O registro é preenchido pelo sistema ao executar a funcionalidade de recuperação de ECD.

REGISTRO - C040
Registro C040 - Identificador Ecd

Identificador ECD

Q Pesquisar

Hashcode ECD utilizada	Data inicial	Data final	Indicador de situação especial	CNPJ	Número de ordem do instrumento de escrituração	Número de Identificação do Registro de Empresas da Junta Comerci
48...	01/01/2017	31/12/2017		19.2...	5	326

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Bloco E: Informações
Recuperadas da ECF
Anterior e Cálculo Fiscal
dos Dados Recuperados
da ECD



Registro E010: Saldos Finais Recuperados da ECF Anterior

Este registro armazena as informações provenientes dos registros L100/L300 ou P100/P150 ou U100/U150 da ECF do período imediatamente anterior. O usuário solicitará a recuperação dos dados através da funcionalidade “Recuperar Saldos da ECF anterior”.

REGISTRO - E010

Registro E010 - Saldos Finais Recuperados Da ECF Imediatamente Anterior

Saldos finais recuperados da ECF imediatamente anterior

 Pesquisar

Natureza da Conta	Código da Conta Referencial	Descrição	Valor	
01	1	ATIVO		D
01	1.01	ATIVO CIRCULANTE		D

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Bloco J: Plano de Contas e Mapeamento



Registros de Planos de Contas Referenciais (L100, L300, P100, P150, U100 e U150)

Para as pessoas jurídicas que possuem ECD a recuperar e geram o arquivo da ECF para importação.

- Os registros L100 e L300, no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real;
- P100 e P150, no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido;
- U100 e U150, no caso de imunes ou isentas, **não devem constar no arquivo da ECF para importação**, pois, caso sejam importados, os valores não serão calculados pelo programa da ECF.

Registros de Planos de Contas Referenciais (L100, L300, P100, P150, U100 e U150)

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal: Criação de contas.

3.01.01.03.01.10	(-) Custo dos Bens Arrendados	01012019	Contas que registram o valor dos gastos que compõem o custo dos bens (ativos) arrendados.
3.01.01.07.01.44	(-) Pesquisa e Desenvolvimento Abrangidas no Programa Rota 2030	01012019	Contas que registram as despesas com: I - pesquisa, abrangidas as atividades de pesquisa básica dirigida, de pesquisa aplicada, de desenvolvimento experimental e de projetos estruturantes; e II - desenvolvimento, abrangidas as atividades de desenvolvimento, de capacitação de fornecedores, de manufatura básica, de tecnologia industrial básica e de serviços de apoio técnico. (Lei nº 13.755/2018, art. 11).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Contas Contábeis Mapeadas para Mais de um Conta Referencial

Quando uma conta contábil é mapeada para mais de uma conta referencial, esse mapeamento é relativo ao saldo final (que deve ser preenchido nos registros K156 e K356), ou seja, o programa da ECF não pode preencher automaticamente o saldo inicial das contas referenciais nos balanços patrimoniais (L100: Lucro Real, P100: Lucro Presumido, U100: Imunes e isentas), pois não há como saber qual é a proporção do saldo inicial da conta contábil que foi mapeado para cada uma dessas contas referenciais.

No caso de contas contábeis de resultado não há problema, pois o saldo inicial no período de apuração é zero; Contudo, no caso das contas contábeis patrimoniais, o programa da ECF recupera o mapeamento da ECD, mas deixa o saldo inicial das contas referenciais em branco nos registros L100, P100 ou U100 para que a pessoa jurídica preencha com a proporcionalidade correta.

Registro J100: Centro de Custos

Registro destinado à informação dos centros de custos utilizados pela pessoa jurídica.


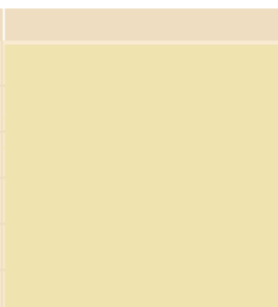

REGISTRO - J100

Registro J100 - Centro de Custos

100100101110001010101110001

Centro de Custos

 Pesquisar

	Data de Alteração	Centro de Custos	
	01/01/2017	10000000	
	01/01/2017	10100000	
	01/01/2017	10200000	
	01/01/2017	10201000	
	01/01/2017	10300000	
	01/01/2017	10400000	

no Estado do Paraná

Bloco K: Saldos das Contas Contábeis e Referenciais

Registro K155: Detalhes dos Saldos Contábeis (Depois do Encerramento do Resultado do Período)

REGISTRO - K155

Registro K155 - Detalhes dos Saldos Contábeis (depois Do Encerramento Do Resultado Do Período)



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

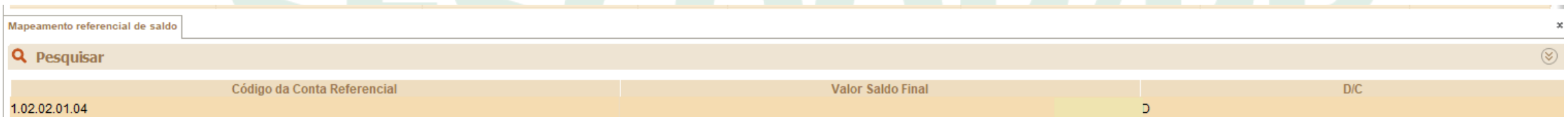
Código da Conta	Centro de Custos	Valor do Saldo Inicial	D/C	Valor Total dos Débitos	Valor Total dos Créditos	Valor do Saldo Final	D/C
1.1.01.01.01.000001 - CAIXA			D				D
1.1.01.02.03.000001 - BANESTES			D				D
1.1.06.01.01.000000 - ADIANTAME...			D				D
1.2.02.01.02.000001 - INVESTIME...			D				D
1.2.02.01.03.000001 - INVESTIME...			D				D
2.1.02.02.00.000000 - SALDO NE...			D				C
2.3.01.01.01.000001 - CAPITAL S...			C				C
2.3.01.02.03.000001 - LUCROS A...			C				C

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro K156: Mapeamento Referencial do Saldo Final

Registro utilizado para mapeamento, por conta referencial, dos saldos finais de todas as contas patrimoniais da escrituração societária da pessoa jurídica (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), nos respectivos períodos de apuração. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

- Edição pelo programa da ECF;
- Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e
- Importado de arquivo digital.



Código da Conta Referencial	Valor Saldo Final	D/C
1.02.02.01.04		D

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro K355: Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes do Encerramento

Registro onde devem ser informados os saldos finais de todas as contas de resultado da escrituração societária da pessoa jurídica antes do encerramento. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

- Edição pelo programa da ECF;
- Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e
- Importado de arquivo digital.

REGISTRO - K355
Registro K355 - Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes Do Encerramento

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código da Conta	Centro de Custos	Saldo Fin
3.1.01.02.01.000001 - RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
3.3.02.01.01.000001 - (-) TARIFAS BANCARIAS		

Registro K915: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas Patrimoniais Recuperados da ECD

Registro K915 - Justificativa para divergencia nas contas patrimoniais

Período de apuração	T01	▼	1º Trimestre
Código da Conta	1.01.01.0001		
Centro de custo			
Valor do Saldo Inicial Esperado			
D/C		▼	
Valor Total de Débitos Esperado			
Valor Total de Créditos Esperado			
Valor do Saldo Final Esperado			
D/C		▼	
Saldo Inicial Preenchido			
D/C		▼	
Débito Preenchido			
Crédito Preenchido			
Saldo Final preenchido			

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná

Registro K935: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas de Resultado Recuperados da ECD

Registro K935 - Justificativa para divergencia nas contas de resultado

Período de apuração	T01	▼	1º Trimestre
Código da Conta	3.2.01.0001		
Centro de custo			
Valor do Saldo Final Esperado			
D/C		▼	
Saldo Final preenchido			
D/C		▼	
Justificativa	REF AJUSTE DE RECEITA CF NF XXXXX		

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



Bloco L: Lucro Líquido Lucro Real

Registro L100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - L100

Registro L100 - Balanço Patrimonial Referencial

Anual

	Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C	
M	1	ATIVO	S	1	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	<input checked="" type="checkbox"/>
	1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro L200: Método de Avaliação do Estoque Final

REGISTRO - L200

Registro L200 - Método de Avaliação de Estoque

Anual

Método de Avaliação do Estoque Final ▼

Valores Válidos	
Código	Descrição
1	Custo Médio Ponderado
2	PEPS (Primeiro que entra, primeir...
3	Arbitramento - art. 296, Inc. I e II, d...
4	Custo Específico
5	Valor Realizável Líquido
6	Inventário Periódico
7	Outros
8	Não há

Serviço

vismo

NO ESTADO DO PARANÁ

Registro L210: Informativo da Composição de Custos

- CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS
- CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS
- CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- CUSTO DOS PRODUTOS DA ATIVIDADE RURAL VENDIDOS

SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro L210: Informativo da Composição de Custos



Escrituração

REGISTRO - L210

Registro L210 - Informativo Da Composição de Custos

Anual

 Pesquisar

Código	Descrição
1	CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS
2	Estoques no Início do Período de Apuração
3	Compras de Insumos no Mercado Interno
4	Compras de Insumos no Mercado Externo
5	Despesas com Dividendos Líquidos à Produção

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal

Apresenta o demonstrativo do resultado do exercício para o período de apuração.

Os saldos finais do registro L300 não são editáveis.

REGISTRO - L300
Registro L300 - Demonstração Do Resultado Líquido no Período Fiscal

Anual

Q Pesquisar

	Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C
M	3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	S	1	0,00	C
	3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	S	2	0,00	C
	3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S	3	0,00	C
	3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	S	4	0,00	C
	3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S	5	0,00	C
	3.01.01.01.01....	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A	6	0,00	C

Bloco M: Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (e-Lalur) e Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (e-Lacs)



Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

A partir do leiaute 7 da ECD (ano-calendário 2018 e situações especiais de 2019), foi criado, no registro I200, os lançamentos do tipo “X” (lançamentos extemporâneos), que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

De acordo com o art. 6º-C da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, no caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio da apresentação de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido. Para isso, foram criadas linhas específicas nos registros M300 e M350.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

Exemplos:

M300A – LINHA 91.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 166.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 265.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

M300A – LINHA 340.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

Ressalte-se também que, a pessoa jurídica que entregar ECF retificadora que altere valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração (art 6º-D da IN RFB 1.422/2013).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Prejuízos Fiscais de Períodos Anteriores no registro M010.

Registro M010 - Identificação da conta na parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Código da Conta	1	
Descrição	PREJUIZOS FISCAIS	
Data de Criação	31/12/2018	
Código Padrão da Parte B	1.000	Prejuízo Fiscal Operacional - Atividade Geral
Data limite para uso do saldo da conta	/ /	
Tipo de Tributo	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Saldo inicial		0,00
D/C	C	Para valores que aumentem o lucro real ou a base de cálculo da
CNPJ	. . / -	

Registro do Prejuízo Fiscal do Período na Parte B do e-Lalur

Quando ocorrer um prejuízo fiscal no período (Registro M300), o procedimento a seguir é:

- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como “PF” – Prejuízo do Período).

Observação: Se houver compensação de prejuízos fiscais em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M300 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M300), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

Registro M410 - Lançamentos na conta da parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem reflexo na parte A

Código da Conta do Lançamento	1	PREJUIZOS FISCAIS
Tipo de Tributo	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento		50.000,00
Indicador do lançamento	PF	Prejuízo do exercício
Código da conta de contrapartida		
Histórico	REF PREJUIZO FISCAL DE 2018	
Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida (utilizado nos casos de mudança de tributação para presumido e retorno para real)	N	Não

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- Criar uma conta de Base de Cálculo Negativa de Períodos Anteriores no registro M010.

Registro M010 - Identificação da conta na parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Código da Conta	1
Descrição	BASE DE CALCULO NEGATIVA
Data de Criação	31/12/2018
Código Padrão da Parte B	1.003 <input type="button" value="v"/> Base de Cálculo Negativa da CSLL - Atividade Geral
Data limite para uso do saldo da conta	//
Tipo de Tributo	C <input type="button" value="v"/> Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Saldo inicial	0,00
D/C	D <input type="button" value="v"/> Para prejuízos ou valores que reduzam o lucro real ou a base de
CNPJ	. . / -

no Estado do Paraná

Registro da Base de Cálculo Negativa da CSLL do Período na Parte B do e-Lacs

Quando ocorrer uma base de cálculo negativa no período (Registro M350), o procedimento a seguir é:

- Registrar o saldo do prejuízo fiscal do período no registro M410 (Colocar o indicador de lançamento como “BC” – Base de Cálculo Negativa da CSLL).

Observação: Se houver compensação de base de cálculo negativa da CSLL em períodos posteriores, deve ser utilizada essa conta criada na parte B para compensação no registro M350 (Linhas de código 173, 174, 347 e 348 do M350), com tipo de relacionamento “1” (com conta da parte B).

Registro M410 - Lançamentos na conta da parte B do e-Lalur e do e-Lacs sem reflexo na parte A

Código da Conta do Lançamento	1	BASE DE CALCULO NEGATIVA
Tipo de Tributo	C	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Valor do Lançamento		50.000,00
Indicador do lançamento	BC	Base de cálculo negativa da CSLL
Código da conta de contrapartida		
Histórico	REF BASE DE CALCULO NEGATIVA DO PERIODO 2018	
Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida (utilizado nos casos de mudança de tributação para presumido e retorno para real)	N	Não

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur e Registro M350: Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs

Apresenta os lançamentos da parte A do e-LALUR. Este registro demonstrará a apuração da base de cálculo da IRPJ anual, trimestral e nos meses com estimativa apurada com base no balanço/balancete.

Livro da Parte A	Saldo da Conta da Parte B	Sinal do Lançamento na Parte B	Utilização
Adição	Credor	Devedor	Utilização de saldo para adição
Adição	Devedor	Devedor	Constituição de saldo para posterior exclusão
Exclusão	Devedor	Credor	Utilização de saldo para exclusão
Exclusão	Credor	Credor	Constituição de saldo para posterior adição

Livro da Parte A	Sinal no M300	Indicador no M305 (Sinal do lançamento na conta da Parte B)	Indicador no M310 Conta de Resultado (Sinal do saldo da conta contábil de resultado)	Indicador no M310 Conta Patrimonial (Sinal do saldo da conta contábil patrimonial)
Adição ou Lucro	+ (positivo)	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor
Adição ou Lucro	- (negativo)	C – Credor	C – Credor	D - Devedor
	Erro no programa			
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	+ (positivo)	C – Credor	C – Credor	D - Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	- (negativo)	D - Devedor	D - Devedor	C – Credor
	Erro no programa			

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

Indicador de Relacionamento do Lançamento da Parte A:

1 - Com Conta da Parte B

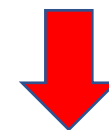
2 - Com Conta Contábil

3 – Com Conta da parte B e Conta Contábil

4 - Sem Relacionamento

Observação: O valor do lançamento do tipo 3 pode considerar o saldo contas da parte B ou somatório dos saldos das contas da parte B com os saldos das contas contábeis. Para isso, o valor do lançamento correto na parte A deve ser preenchido pela empresa.

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DT_INI	DT_FIM	TIPO	FORMATO	FÓRMULA	TIPO LANÇ	ORIENTAÇÕES	RELAC
1	ATIVIDADE GERAL	01012015		R			R		
2	Lucro Líquido Antes do IRPJ	01012015		CNA	NS	T_DRE(L300("3.01")+L300("3.02.01.01.01.01"))	L		
5	ADIÇÕES	01012015		R			R		
6	Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	01012015		E	N		A	Arts. 70 e 284 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017. Informar nesta linha as despesas de provisões ou perdas estimadas no valor de ativos não dedutíveis, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, e art. 59 da Lei nº 12.973, de 2014.	1, 2 ou 3
7	Custos não dedutíveis	01012015		E	N		A	Art. 6º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.598/77. Informar nesta linha os custos deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real.	4
8	Despesas não necessárias	01012015		E	N		A	Arts. 68 e 69 da Instrução Normativa nº 1.700/2017. Informar nesta linha as despesas que não sejam consideradas necessárias à atividade da empresa. Na determinação do lucro real serão dedutíveis somente as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora. Consideram-se necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das	2

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná


Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

REGISTRO - M300

Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real

Anual

 Pesquisar

	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	1	ATIVIDADE GERAL		
	2	Lucro Líquido Antes do IRPJ		0,00
	5	ADIÇÕES		
	6	Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento	
	7	Custos não dedutíveis	4 - Sem relacionamento	100,00


Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DT_INI	DT_FIM	TIPO	FORMATO	FÓRMULA	TIPO LANÇ	ORIENTAÇÕES	RELAC
1	ATIVIDADE GERAL	01012015		R			R		
8	Despesas não necessárias	01012015		E	N		A	<p>Arts. 68 e 69 da Instrução Normativa nº 1.700/2017.</p> <p>Informar nesta linha as despesas que não sejam consideradas necessárias à atividade da empresa.</p> <p>Na determinação do lucro real serão dedutíveis somente as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora.</p> <p>Consideram-se necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa.</p> <p>As despesas admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa.</p>	2

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 8 - DESPESAS NÃO NECESSÁRIAS

Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B



Valor do Lançamento na Parte A

Histórico

Valor do Lançamento na Parte B

Total de Lançamentos Contábeis

Parte B Contas Contábeis Processos

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U...	D/C	Saldo Dispon...	D/C	Saldo Relaci...	D/C
5	DOACOES E ...	4000,00	D	0,00	D	4000,00	D	4000,00	D

Centro de Cu...	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado D/C	Saldo Dispon...	D/C	Saldo Relaci...	D/C	
		4000,00	D	0,00	D	4000,00	D	4000,00	D

Número do lançamento contábil:

Número de Lançamentos	ID
J 017	1
J 017	2

REGISTRO - M300

Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	
1		ATIVIDADE GERAL		
2		Lucro Líquido Antes do IRPJ		
5		ADIÇÕES		
6		Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	4 - Sem relacionamento	
7		Custos não dedutíveis	4 - Sem relacionamento	
8		Despesas não necessárias	2 - Com Conta Contábil	4.000,00
9 01		Realização de ativos indedutíveis	4 - Sem relacionamento	



Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 86 - DEPRECIACÃO - DIFERENÇA ENTRE AS DEPRECIACÕES CONTÁBIL E FISCAL

Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B



Valor do Lançamento na Parte A

Histórico

Valor do Lançamento na Parte B

Total de Lançamentos Contábeis

Parte B

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U...	D/C	Saldo Dispon...	D/C	Saldo Relaci...	D/C
<input type="button" value="+"/>	DEPRECIAC...	1735930,08	D	0,00	D	1735930,08	D	1735930,08	D
<input type="button" value="-"/>									

Centro de Cu...	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado	D/C	Saldo Dispon...	D/C	Saldo Relaci...	D/C
<input type="button" value="-"/>		1735930,08	D	0,00	D	1735930,08	D	1735930,08	D

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 86 - DEPRECIÇÃO - DIFERENÇA ENTRE AS DEPRECIÇÕES CONTÁBIL E FISCAL

Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B



Valor do Lançamento na Parte A

Histórico

Valor do Lançamento na Parte B

Total de Lançamentos Contábeis

Parte B

Conta da Parte B	Descrição	Saldo Inicial	D/C	Lançamentos já Efetuados	D/C	Saldo Disponível	D/C	Lançamento	D/C
1	DEPRECIÇÃO DEDUTIVEL	0,00	D	10.000.000,00	C	10.000.000,00	C	1.000.000,00	C

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
 no Estado do Paraná

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

REGISTRO - M300

Registro M300 - Demonstração Do Lucro Real

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

R	Código	Descrição	Tipo de relacionamento	Valor
	70	Atividade imobiliária - diferimento da tributação - ajustes pertinentes ao reconhecimento do lucro bruto	4 - Sem relacionamento	
	71	Despesas pré-operacionais	4 - Sem relacionamento	
	79	Contratos de longo prazo - divergência de critério - ajuste da diferença dos critérios adotados no § 1º do art. 1...	4 - Sem relacionamento	
	80	Provisões ou perdas estimadas - teste de recuperabilidade	4 - Sem relacionamento	
	81	Pagamento baseado em ações apropriado como despesa ou custo	4 - Sem relacionamento	
	81.05	Pagamento baseado em ações - serviços prestados por pessoa física que não seja considerada empregad...	4 - Sem relacionamento	
	82	Contratos de concessão de serviços públicos - realização de ativo intangível representativo do direito	4 - Sem relacionamento	
	82.05	Contratos de concessão de serviços públicos - recebimento de ativo financeiro	4 - Sem relacionamento	
	82.10	Contratos de concessão de serviços públicos - apropriação de receitas financeiras decorrentes de ajuste a v...	4 - Sem relacionamento	
	86	Depreciação - diferença entre as depreciações contábil e fiscal	3 - Com conta da parte B e Conta contábil	1.000.000,00

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
 no Estado do Paraná



Registro M500: Controle de Saldos das Contas da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs

Registro M500 - Controle de Saldos das Contas do e-Lalur e do e-Lacs (parte B)

Código da Conta no Lalur	1	
Tipo de Tributo	I	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Saldo Inicial		0,00
D/C	D	Débito
Lançamentos da parte A		1.000.000,00
D/C	C	Crédito
Lançamentos da parte B		10.000.000,00
D/C	D	Débito
Saldo Final		9.000.000,00
D/C	D	Débito

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro M510: Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs: - Inclusão do registro

Registro M510: Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B do e-Lalur e do e-Lacs: - Inclusão do registro

Apresenta a visão sintética do controle de saldos das contas padrão da parte B do e-LALUR e e-LACS. Registro gerado pelo sistema a partir do saldo inicial e das movimentações.

- Os campos SD_FIM_LAL e IND_SD_FIM do último período serão transportados para o E020 da próxima ECF.
- Quando a escrituração for trimestral, o saldo final do período será transportado para o saldo inicial do período seguinte.
- O valor do SD_INI_LAL do primeiro período será igual ao saldo inicial do registro M010.

Registro M510 - Controle de Saldos das Contas Padrão da Parte B

Código Padrão da parte B	1.005	Tipo	I	Imposto de Renda f
Descrição	Provisões ou Perdas Estimadas Não Dedutíveis			
Saldo Inicial	0,00	D/C	C	Crédito
Lançamentos da parte B com reflexo na parte A	0,00	D/C	C	Crédito
Lançamentos entre contas da parte B	0,00	D/C	C	Crédito
Saldo Final	0,00	D/C	C	Crédito

Tabela Padrão da Parte B: Criação de conta.

1.992	Valores Excedentes Relativos ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística (Art. 11, § 1º, da Lei nº 13.755/2018)	01012019		A
-------	--	----------	--	---

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Bloco N: Cálculo do IRPJ e da CSLL – Lucro Real

SESCOOP/PR


Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Registro N500: Base de Cálculo do IRPJ Sobre o Lucro Real Após as Compensações de Prejuízos

REGISTRO - N500
Registro N500 - Base de Cálculo Do IRPJ Sobre O Lucro Real - Após as Compensações de Prejuízos



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre **Terceiro Trimestre** Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Valor da base de cálculo do IRPJ	
2	Valor da base de cálculo do IRPJ - Estimativa com base na receita bruta	

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N600: Demonstração do Lucro da Exploração

REGISTRO - N600

Registro N600 - Demonstração Do Lucro Da Exploração

Anual | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

🔍 Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	RECEITA LÍQUIDA POR ATIVIDADE	
2	Receita Líquida da Atividade de Ensino Superior Isenta - Prouni	0,00
3	Receita Líquida da Atividade Isenta - Projeto Industrial ou Agrícola - Sudam/Sudene	0,00
4	Receita Líquida da Atividade Isenta - Projeto de Tecnologia Digital Integrante de Programa de Inclusão Digital - Sudam/Sudene	0,00
5	Receita Líquida da Atividade Isenta - Transporte Internacional	0,00
6	Receita Líquida da Atividade Isenta - Eventos da Fifa	0,00
7	Receita Líquida da Atividade Isenta - SPE Prestadoras de Serviços a Eventos da Fifa	0,00
8	Receita Líquida da Atividade Isenta - Eventos do CIO	0,00
9	Receita Líquida da Atividade Isenta - SPE Prestadoras de Serviços a Eventos do CIO	0,00
10	Receita Líquida da Atividade com Redução de 100% - Padis	0,00
11	Receita Líquida da Atividade com Redução de 75%	
12	Receita Líquida da Atividade com Redução de 70%	0,00
13	Receita Líquida da Atividade com Redução de 50%	0,00
14	Receita Líquida da Atividade com Redução de 33,33%	0,00
15	Receita Líquida da Atividade com Redução de 25%	0,00
16	Receita Líquida da Atividade com Redução de 12,5%	0,00
17	Receita Líquida da Atividade com Redução por Reinvestimento	0,00
18	Receita Líquida das Demais Atividades	
19	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real

Este registro deve ser preenchido pelas pessoas jurídicas sujeitas à apuração do imposto de renda trimestral ou anual, que gozem dos benefícios fiscais de redução ou isenção desse imposto com base no lucro da exploração.

Atenção: Deve ser informado, neste registro, o valor do imposto passível de redução por reinvestimento, caso a pessoa jurídica seja beneficiada com essa redução, em conformidade com as instruções contidas na linha N610/77.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real

REGISTRO - N610

Registro N610 - Cálculo Da Isenção e Redução Do Imposto Sobre Lucro Real

Anual | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	<i>Lucro da Exploração da Atividade de Ensino Superior - Prouni</i>	0,00
2	<i>Imposto</i>	0,00
3	<i>Adicional</i>	0,00
4	SUBTOTAL	0,00
5	ISENÇÃO	0,00
6	<i>Lucro da Exploração de Projeto Industrial ou Agrícola - Sudam/Sudene</i>	0,00
7	<i>Imposto</i>	0,00
8	<i>Adicional</i>	0,00
9	SUBTOTAL	0,00
10	ISENÇÃO	0,00
11	<i>Lucro da Exploração da Atividade Integrante de Programa de Inclusão Digital - Sudam/Sudene</i>	0,00
12	<i>Imposto</i>	0,00
13	<i>Adicional</i>	0,00
14	SUBTOTAL	0,00
15	ISENÇÃO	0,00
16	<i>Lucro da Exploração da Atividade de Transporte Internacional</i>	0,00
17	<i>Imposto</i>	0,00
18	<i>Adicional</i>	0,00
19	SUBTOTAL	0,00

Registro N610: Cálculo da Isenção e Redução do Imposto Sobre o Lucro Real



Exemplo de Cálculo da Redução por Reinvestimento: A pessoa jurídica desenvolve atividades beneficiadas com isenção e redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto. As atividades também estão amparadas com o incentivo de redução por reinvestimento. Assim temos:

Lucro da Exploração de Cada Atividade Incentivada:

Linha N600/50 - Atividade de Ensino Superior Isenta - Prouni	R\$	100.000,00
Linha N600/59 - Atividade com Redução de 75%	R\$	160.000,00
Linha N600/65 - Atividade com Redução por Reinvestimento	R\$	70.000,00

Imposto Devido em Cada Atividade Incentivada (alíquota de 15%):

Imposto	Sobre Lucro da Exploração	Passível de Redução	Devido sobre Ativid. Incentivadas
Ativ. Isenta – Prouni	R\$15.000,00	R\$15.000,00	-
Ativ. c/Red. 75%:	R\$24.000,00	R\$18.000,00	R\$ 6.000,00
Ativ. com Red. Reinv.:	R\$10.500,00	-	R\$10.500,00
Total do Imposto Devido pelas Atividades Incentivadas:			R\$16.500,00

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N615: Informações da Base de Cálculo dos Incentivos Fiscais

REGISTRO - N615

Registro N615 - Aplicações em Incentivos Fiscais

Anual

Base de Cálculo dos Incentivos Fiscais

Indicador do incentivo fiscal

Percentual do incentivo

Valor líquido do incentivo

Incentivo FINOR (até 6%)

0,0000

0,00

Incentivo FINAM (até 6%)

0,0000

0,00

Total dos Incentivos

0,00

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N620: Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa

REGISTRO - N620

Registro N620 - Apuração Do IRPJ Mensal Por Estimativa

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Código	Descrição	Valor
1	Base de Cálculo do Imposto de Renda	
2	IMPOSTO DE RENDA APURADO	
3	A Alíquota de 15%	
4	Adicional	
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
8	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00
9	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
10	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
11	(-)Atividade Audiovisual	0,00
12	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
13	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
14	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
16	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00
17	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)e	0,00
17.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00
18	(-)Isenção e Redução do Imposto	
19	(-)Redução por Reinvestimento	0,00

Registro N620: Apuração do IRPJ Mensal por Estimativa: Inclusão de linha.

17.05	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019 <p>Lei nº 13.755/2018: Art. 11. A pessoa jurídica habilitada no Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística poderá deduzir do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos o valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% (trinta por cento) dos dispêndios realizados no País, no próprio período de apuração, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais pela legislação do IRPJ e aplicados em: (Produção de efeito) I - pesquisa, abrangidas as atividades de pesquisa básica dirigida, de pesquisa aplicada, de desenvolvimento experimental e de projetos estruturantes; e II - desenvolvimento, abrangidas as atividades de desenvolvimento, de capacitação de fornecedores, de manufatura básica, de tecnologia industrial básica e de serviços de apoio técnico. § 1º A dedução de que trata o caput deste artigo não poderá exceder, em cada período de apuração, o valor do IRPJ e da CSLL devido com base: I - no lucro real e no resultado ajustado trimestral; II - no lucro real e no resultado ajustado apurado no ajuste anual; ou III - na base de cálculo estimada, calculada com base na receita bruta e acréscimos ou com base no resultado apurado em balanço ou balancete de redução. § 2º O valor deduzido do IRPJ e da CSLL apurado a partir da base de cálculo estimada de que trata o inciso III do § 1º deste artigo: I - não será considerado IRPJ e CSLL pagos por estimativa para fins do cálculo do tributo devido no ajuste anual e do tributo devido no balanço de redução e suspensão posteriores; e II - poderá ser considerado na dedução do IRPJ e da CSLL devidos no ajuste anual, observado o limite de que trata o § 1º deste artigo. § 3º A parcela apurada na forma do caput excedente ao limite de dedução previsto no § 1º deste artigo somente poderá ser deduzida do IRPJ e da CSLL devidos, respectivamente, em períodos de apuração subsequentes, e a dedução será limitada a 30% (trinta por cento) do valor dos tributos. § 4º Na hipótese de dispêndios com pesquisa e desenvolvimento tecnológico considerados estratégicos, sem prejuízo da dedução de que trata o caput deste artigo, a empresa poderá beneficiar-se de dedução adicional do IRPJ e da CSLL correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 15% (quinze por cento) incidentes sobre esses dispêndios, limitados a 45% (quarenta e cinco por cento) dos dispêndios de que trata o caput deste artigo. § 5º São considerados dispêndios estratégicos com pesquisa e desenvolvimento aqueles que atendam ao disposto no caput deste artigo e, adicionalmente, sejam relativos à manufatura avançada, conectividade, sistemas estratégicos, soluções estratégicas para a mobilidade e logística, novas tecnologias de propulsão ou</p>
-------	--	---

			<p>autonomia veicular e suas autopeças, desenvolvimento de ferramental, moldes e modelos, nanotecnologia, pesquisadores exclusivos, big data, sistemas analíticos e preditivos (data analytics) e inteligência artificial, conforme regulamento do Poder Executivo federal. § 6º As deduções de que trata este artigo: I - somente poderão ser efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2019 para as empresas habilitadas até essa data; e II - somente poderão ser efetuadas a partir da habilitação para as empresas habilitadas após 1º de janeiro de 2019. § 7º O valor do benefício fiscal não estará sujeito a qualquer correção, inclusive pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic). § 8º O valor da contrapartida do benefício fiscal previsto neste artigo, reconhecido no resultado operacional, não será computado na base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), do IRPJ e da CSLL.</p>
17.06	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019	<p>Lei nº 13.755/2018: Art. 11. (...) § 3º A parcela apurada na forma do caput excedente ao limite de dedução previsto no § 1º deste artigo somente poderá ser deduzida do IRPJ e da CSLL devidos, respectivamente, em períodos de apuração subsequentes, e a dedução será limitada a 30% (trinta por cento) do valor dos tributos.</p>

Registro N630: Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real

REGISTRO - N630

Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

Anual

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
3	À Aliquota de 15%	
4	Adicional	
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
7	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00
16	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)	0,00
16.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00
16.04	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
16.05	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
17	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00

Registro N630_A: Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real: Inclusão de linha.

16.06	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	
16.07	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N650: Base de Cálculo da CSLL Após as Compensações da Base de Cálculo Negativa

REGISTRO - N650

Registro N650 - Base de Cálculo Da CSLL Sobre O Lucro Real - Após Compensações das Bases de Cálculo Negativas

Anual

Código	Descrição	Valor
1	Valor da Base de Cálculo da CSLL	
2	Valor da Base de Cálculo da CSLL - Estimativa com Base na Receita Bruta	

SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N660: Apuração da CSLL Mensal por Estimativa

REGISTRO - N660

Registro N660 - Apuração Da CSLL Mensal Por Estimativa

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	<i>Base de Cálculo da CSLL</i>	
3	<i>CSLL Apurada</i>	
4	DEDUÇÕES	
5	<i>(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni</i>	0,00
6	<i>(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa</i>	0,00
7	<i>(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos da Fifa</i>	0,00
8	<i>(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO</i>	0,00
9	<i>(-)Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO</i>	0,00
10	<i>(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)</i>	0,00
11	<i>(-)Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)</i>	0,00
12	<i>(-)CSLL Devida em Meses Anteriores</i>	0,00
12.01	CSLL Devida no Mês Antes de Retenções e Pagamentos	
13	<i>(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)</i>	0,00
14	<i>(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)</i>	0,00
15	<i>(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)</i>	0,00
16	<i>(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)</i>	0,00
17	<i>(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)</i>	0,00
17.01	<i>(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014</i>	
17.02	<i>(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014</i>	
18	CSLL DEVIDA NO MÊS	

Registro N660: Apuração da CSLL Mensal por Estimativa: Inclusão de linha.

11.01	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	
11.02	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro N670: Apuração da CSLL Com Base no Lucro Real

REGISTRO - N670

Registro N670 - Apuração Da CSLL Com Base no Lucro Real

Anual

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	
2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados Anteriormente (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, §§ 7º, 11 e 12)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
7	(-)Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)	0,00
8	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Pronuni	0,00
9	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,00
10	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços SPE Eventos da Fifa	0,00
11	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	0,00
12	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO	0,00
13	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
14	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
14.03	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
14.04	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
15	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
16	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
17	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
18	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
19	(-)CSLL Mensal Efetivamente Paga por Estimativa	
20	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
21	CSLL A PAGAR	
22	CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
23	CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00

Registro N670: Apuração da CSLL Com Base no Lucro Real: Inclusão de linha.

13.01	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	
13.02	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	01012019		E	N	

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



Bloco P: Lucro Presumido

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Registro P100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - P100

Registro P100 - Balanço Patrimonial

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

🔍 Pesquisar

Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C	✓
1	ATIVO	S	1		D		D	
1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2		D		D	
1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3		D		D	
1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4		D		D	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5		D		D	
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5		D		D	
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	S	4		D		D	
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	A	5		D		D	
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	A	5		D		D	
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	S	4		C	0,00	C	
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	A	5	0,00	D	0,00	D	
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	S	4	0,00	C	0,00	C	
1.01.01.05.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo Por Meio do Resultado (VJPR) - No País	A	5	0,00	D	0,00	D	
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	A	5	0,00	D	0,00	D	
1.01.01.05.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País	A	5	0,00	D	0,00	D	
1.01.01.05.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionadas - No País	A	5	0,00	D	0,00	D	
1.01.01.05.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionadas - No País	A	5	0,00	D	0,00	D	

Registro P130: Demonstração das Receitas Incentivadas do Lucro Presumido

Este registro deve ser preenchido somente pelas pessoas jurídicas optantes pelo Lucro Presumido que estejam no Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, que, autorizadas pela legislação tributária, queiram usufruir os benefícios fiscais relativos a isenção ou redução do imposto sobre a renda, tais como:

- a) empresas instaladas nas áreas de atuação da Sudene e/ou da Sudam, que tenham direito à isenção ou redução do imposto, de acordo com as legislações respectivas;
- b) empresas que tenham empreendimentos industriais ou agroindustriais, inclusive de construção civil, em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, que optarem por depositar parte do imposto devido para reinvestimento, conforme legislação aplicável.

Registro P150: Demonstrativo do Resultado Líquido no Período Fiscal

REGISTRO - P150

Registro P150 - Demonstração Do Resultado

Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

 Pesquisar

Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C	✓
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	S	1		C	
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	S	2		C	
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S	3		C	
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	S	4		C	
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S	5	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita de Exportação de Serviços	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita de Contrato de Construção	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita de Direito de Exploração Serviço Público	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Receita de Securitização de Créditos	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.01....	Outras Receitas da Atividade Geral	A	6	0,00	C	
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	S	5	0,00	C	
3.01.01.01.02....	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	A	6	0,00	D	

Registro P200: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P200

Registro P200 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00

Registro P200: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido: Criação de linha.



9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	01012019	Valor da receita bruta sujeita ao percentual de 38,4% - atividades de operação de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito realizadas por Empresa Simples de Crédito (ESC) - Lei Complementar nº 167/2019.
---	--	----------	--

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro P230: Cálculo da Isenção e Redução do Lucro Presumido

Apresenta o cálculo da isenção e redução do lucro presumido.

1	CÁLCULO DA ISENÇÃO E REDUÇÃO	01012015		R			
2	Lucro Presumido Ajustado da Atividade Isenta	01012015		CNA	N	SE (P130(9) > 0) ENTAO P130(9) SENAO 0 FIM_SE	Corresponde ao valor da linha P130/09.
3	Parcela do Lucro Presumido com Isenção do Imposto de Renda	01012015		CA	N	SE (P130(9) > 0) ENTAO (P130(9) * 1,00) SENAO 0 FIM_SE	Valor correspondente à aplicação, sobre o lucro presumido de cada atividade, do respectivo percentual de redução do imposto de renda. No caso de isenção do imposto, corresponde ao próprio valor do lucro presumido.
4	Imposto	01012015		CA	N	SE (((P200(26) + P200(22)) = 0) OU P200(26) < 0) ENTAO 0 SENAO P200(26) * 0,15 * 1,00 * (P130(9) / (P200(26) + (P200(22)))) FIM_SE	A ECF calcula o valor da isenção do imposto de renda com base na seguinte operação: I - cálculo da razão entre o valor informado na linha P130/9 e a soma dos valores das linhas P200/26 e P200/23 (Base de Cálculo do Imposto sobre o Lucro Presumido e Excedente de Variação Cambial MP nº 1.858, de 1999, art. 31); II - multiplicação do valor do imposto de renda apurado com base no lucro presumido pelo valor da razão obtida na forma do item I.
						SE (((P200(26) + P200(22)) = 0) OU P200(26) < 0) ENTAO 0 SENAO SE (P200(26) <= (20000 * 0,15 * 1,00 * (P130(9) / (P200(26) + (P200(22)))))) FIM_SE	

Registro P300: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P300

Registro P300 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido



Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

🔍 Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00	<input checked="" type="checkbox"/>
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
3	À Alíquota de 15%	0,00	
4	Adicional	0,00	
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00	
6	DEDUÇÕES		
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00	
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00	
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00	
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00	
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00	
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00	
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	

Registro P400: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P400

Registro P400 - Apuração Da Base de Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	CÁLCULO DA CSLL		
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00	
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00	
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00	A
7	<i>Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável</i>	0,00	
8	<i>Juros sobre o Capital Próprio</i>	0,00	
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	
10	<i>Recuperação de Custos e Despesas</i>	0,00	
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	
12	<i>Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual</i>	0,00	
13	<i>Lucros Disponibilizados no Exterior</i>	0,00	
14	<i>Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior</i>	0,00	
15	<i>Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	
16	<i>Demais Receitas e Ganhos de Capital</i>	0,00	
16.01	<i>Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00	
18	<i>(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)</i>	0,00	
19	<i>(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	
19.01	<i>(-)Despesas Financeiras Relativas às Operações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações de Constituir Reservas de Juros e Multas Reservas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	

Registro P400: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido: Criação de linha.



5	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	01012019	Valor da receita bruta sujeita ao percentual de 38,4% - atividades de operação de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito realizadas por Empresa Simples de Crédito (ESC) - Lei Complementar nº 167/2019.
---	--	----------	--

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro P500: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P500

Registro P500 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00	
2	CSLL Apurada	0,00	
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00	
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00	
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00	
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00	
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00	
13	CSLL A PAGAR	0,00	
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	

no Estado do Paraná



Bloco Q: Livro Caixa

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Bloco Q: Livro Caixa

Este bloco deverá estar preenchido para as pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido que se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro 1995, e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ou proporcionalmente ao período a que se refere.

SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná






Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

O demonstrativo deverá conter todos os registros constantes no “livro caixa” da pessoa jurídica. Não haverá edição deste registro no programa da ECF. Apenas, é possível importar um arquivo da ECF já contendo o registro no seu leiaute ou importar, a partir do PGE, um arquivo .csv com os dados do Livro Caixa (campos 2 a 7 do leiaute abaixo – não contém o campo 1), necessariamente, ordenado por data.

Data	n. documento Histórico	Valor Entrada	Valor Saída	Saldo final
10012018	500 Ref. Recebimento NF 152	1000,00	0,00	1000,00
12012018	1252 Ref Pagamento da NF 1252, aquisição de mercadorias para revenda	0,00	500,00	500,00

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

Salvamento Automático     




Livro Caixa - Q.csv - Excel

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Desenhar | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | **Exibir** | Desenvolvedor | Ajuda | Power P...

Régua Barra de Fórmulas
 Linhas de Grade Títulos

Zoom 100% Zoom na Seleção

Novas Janelas Organizar Tudo Congelar Painéis

G16   

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	10012018	500	Ref. Recebimento NF 152	1000	0	1000			
2	12012018	1252	Ref Pagamento da NF 1252, aquisicao de mercadorias para revenda	0	500	500			
3									

Esctituração

REGISTRO - Q100
Registro Q100 - Demonstrativo Do Livro Caixa

Demonstrativo do Livro Caixa

Pesquisar

	Data	Número do Documento	Histórico	Entrada	Saida	Saldo Final
	10/01/2018	500	Ref. Recebimento NF 152	1.000,00	0,00	1.000,00
	12/01/2018	1252	Ref Pagamento da NF 1252, aquisicao de mercado...	0,00	500,00	500,00



Bloco T: Lucro Arbitrado

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou imposto de renda pelo lucro arbitrado em um ou mais trimestres do ano-calendário.

- Sped ECF
 - + Cadastro
 - + Recuperação de Dados - ECF anterior e ECD do mesmo período
 - IRPJ E CSLL
 - Arbitrado
 - Q100 - Demonstrativo do Livro Caixa
 - T120 - Apuração da base de cálculo
 - T150 - Cálculo do imposto de renda
 - T170 - Apuração da base de cálculo da CSLL
 - T181 - Cálculo da CSLL
 - Informações Econômicas
 - + Informações Gerais

SI
Serviço I

PR
operativismo

Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T120

Registro T120 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto - Lucro Arbitrado



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

 Pesquisar

Código	Descrição	Valor	<input checked="" type="checkbox"/>
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,92%	0,00	
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 9,6%	0,00	
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 19,2%	0,00	
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00	
10	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 45%	0,00	
12	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00	
13	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00	
14	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	
15	Saldo dos Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	
16	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	
17	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	
18	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	
19	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00	
20	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00	
21	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00	

Registro T150: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T150

Registro T150 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Arbitrado



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO ARBITRADO	
3	Receita da Atividade Imobiliária	0,00
4	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00
5	BASE DE CÁLCULO □ ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
6	BASE DE CÁLCULO TOTAL	0,00
7	À Alíquota de 15%	0,00
8	Adicional	0,00
9	Diferença de Imposto de Renda Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
10	DEDUÇÕES	
11	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
12	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
14	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
15	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
16	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
17	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00

Registro T170: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T170

Registro T170 - Apuração Da Base de Cálculo Da CSLL



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	CÁLCULO DA CSLL		
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00	
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00	
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00	
7	<i>Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável</i>	0,00	
8	<i>Juros sobre o Capital Próprio</i>	0,00	
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00	
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00	
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00	
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00	
13	<i>Lucros Disponibilizados no Exterior</i>	0,00	
14	<i>Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior</i>	0,00	
15	<i>Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	
15.01	<i>Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00	
16	<i>Demais Receitas e Ganhos de Capital</i>	0,00	
18	<i>(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)</i>	0,00	
19	<i>(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)</i>	0,00	
19.01	<i>(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)</i>	0,00	

Registro T181: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T181

Registro T181 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido



Primeiro Trimestre **Segundo Trimestre** Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

 Pesquisar

Código	Descrição	Valor	<input checked="" type="checkbox"/>
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00	
2	Receita da Atividade Imobiliária	0,00	
3	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00	
4	BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00	
5	BASE DE CÁLCULO TOTAL	0,00	
6	CSLL Apurada	0,00	
7	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00	
8	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00	
9	DEDUÇÕES		
10	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00	
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
12	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
13	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00	
14	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00	
15	CSLL A PAGAR	0,00	
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00	
17	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00	



Bloco U: Imunes e Isentas

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Registro U100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - U100

Registro U100 - Balanço Patrimonial



Anual

 Pesquisar

	Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C	
M	1	ATIVO	S	1	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.02	Contas Bancárias - Subvenções	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.03	Contas Bancárias - Doações	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.04	Contas Bancárias - Contribuições	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.02.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.03	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO EXTERIOR	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.03.01	Bancos Conta Movimento - no Exterior	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	
	1.01.01.03.02	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D	

no Estado do Paraná

Registro U150: Demonstração do Resultado

REGISTRO - U150

Registro U150 - Demonstração Do Resultado Do Lucro Líquido Fiscal



Anual

🔍 Pesquisar

Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C	✓
4	SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	S	1	0,00	C	
4.01	RECEITAS	S	2	0,00	C	
4.01.01	RECEITA DAS ATIVIDADES	S	3	0,00	C	
4.01.01.01	RECEITA DE SUBVENÇÕES	S	4	0,00	C	
4.01.01.01.01	Subvenções Governamentais - União	A	5	0,00	C	
4.01.01.01.02	Subvenções Governamentais - Estados	A	5	0,00	C	
4.01.01.01.03	Subvenções Governamentais - Municípios	A	5	0,00	C	
4.01.01.01.04	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	0,00	C	
4.01.01.01.05	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	0,00	C	
4.01.01.02	RECEITA DE DOAÇÕES	S	4	0,00	C	
4.01.01.02.01	Doações Governamentais - União	A	5	0,00	C	
4.01.01.02.02	Doações Governamentais - Estados	A	5	0,00	C	
4.01.01.02.03	Doações Governamentais - Municípios	A	5	0,00	C	
4.01.01.02.04	Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	0,00	C	
4.01.01.02.05	Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	0,00	C	
4.01.01.03	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	S	4	0,00	C	

Registro U182 e U180

REGISTRO - 0010

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado						
Indicador de optante pelo Refis	N		Não			
Indicador de optante pelo Paes	N		Não			
Forma de tributação do lucro	8		Imune de IRPJ			
Período de apuração do IRPJ e CSLL						
Qualificação da Pessoa Jurídica						
Forma de tributação no período	1º Trimestre:		2º Trimestre:		3º Trimestre:	
	4º Trimestre:					
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Tipo da escrituração	C		Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados)			
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	02		Educativa			
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	A		Anual			
Apuração da CSLL	A		Anual			
Critério de Reconhecimento de Receitas						

Registro U180: Cálculo do IRPJ das Empresas Imunes e Isentas

REGISTRO - U180

Registro U180 - Cálculo Do IRPJ - Imunes ou Isentas



Anual

Q Pesquisar ⌵

Código	Descrição	Valor	<input checked="" type="checkbox"/>
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00	
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO		
3	À Aliquota de 15%	0,00	
4	Adicional	0,00	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00	
7	(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00	
8	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
9	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00	
11	(-) Demais Deduções	0,00	
12	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00	

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro U182: Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das Empresas Imunes e Isentas

REGISTRO - U182

Registro U182 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido - Imunes ou Isentas



Anual | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Q Pesquisar ⌵

Código	Descrição	Valor	<input checked="" type="checkbox"/>
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00	
2	CSLL Apurada	0,00	
3	DEDUÇÕES		
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)		
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00	
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00	
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00	
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00	
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00	
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00	
11	CSLL A PAGAR	0,00	

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Bloco V: Declaração DEREEX

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Obrigatoriedade

As pessoas físicas e jurídicas exportadoras deverão informar anualmente à Receita Federal a origem e a utilização dos recursos movimentados no exterior durante o ano-calendário imediatamente anterior.

A declaração compreende os recursos relativos ao recebimento de exportações não ingressados no Brasil, as operações simultâneas de compra e venda de moeda estrangeira, contratadas na forma da Lei nº 11.371/2006, e os rendimentos auferidos no exterior decorrentes da utilização dos recursos mantidos fora do País.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro V010: DEREX - Instituição

Este registro apresenta as instituições financeiras, o país e a moeda nos quais houve aplicações financeiras, investimentos e pagamento de obrigações próprias do exportador, conforme § 3º, art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.801, de 26 de março de 2018.

Registro V010 - DEREX - Instituição

Nome da Instituição	<input type="text" value="TESTE DEREX"/>		
Código do País da instituição	<input type="text" value="ES"/>	▼	<input type="text" value="Espanha"/>
Moeda	<input type="text" value="EUR"/>	▼	<input type="text" value="EURO"/>

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro V020: Responsável pela Movimentação

Este registro apresenta as informações dos procuradores, representantes ou agentes no exterior, responsáveis pela movimentação das contas bancárias.

Registro V020 - DEREEX - Responsável pela Movimentação

Nome do responsável	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Endereço completo	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Tipo de documento	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/> <input type="button" value="▼"/> <input type="text"/>
Número identificação oficial	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>
Identificação da(s) conta(s)	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>

no Estado do Paraná

Registro V100: Demonstrativo dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações

REGISTRO - V010

Registro V010 - Derox - Instituição



DEREX - Instituição

Q Pesquisar

	Nome da Instituição	Código do País da instituição	Moeda
+ -	TESTE DEREX	ES - Espanha	EUR - EURO

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro DEREX - Responsável pela Movimentação

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Saldo Inicial da Escrituração	0,00
2	Movimentações	
3	Saldo Inicial do Mês	0,00
20	Origens	
21	(+) Disponibilidades - L 11.371/2006	0,00
22	(+) Disponibilidades - câmbio simultâneo	0,00
23	(+) Rendimentos recebidos no exterior	0,00
24	(+) Transferências de outras Instituições Financeiras	0,00
25	(+) Outras Origens	0,00
50	Aplicações	

Bloco W: Declaração País-a-País (Country-by-Country Report)

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Obrigatoriedade

Conforme disposto na IN RFB nº 1.681/2016, todas as entidades integrantes de grupo multinacional que configurem o controlador final do respectivo grupo, incluindo instituições financeiras, estão obrigadas à apresentação da Declaração País-a-País. A Declaração deverá ser prestada anualmente, em relação ao ano fiscal encerrado imediatamente anterior.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Exceção

Grupos multinacionais cuja receita consolidada total no ano fiscal anterior ao ano fiscal de declaração seja menor que R\$ 2.260.000.000,00 (ou € 750.000.000,00, ou o equivalente na moeda local da jurisdição de residência para fins tributários do controlador final, tendo como data base para conversão 31 de janeiro de 2015) estão dispensados da entrega da Declaração País-a-País.

Toda entidade residente no Brasil integrante de grupo multinacional que esteja enquadrado nessa situação de dispensa deve informar à Receita Federal do Brasil por meio do Registro W100. O campo 7 do Registro (W100.IND_ENTREGA), o qual informa a entidade responsável pela entrega da DPP, deve ser preenchido com a opção “1 – Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaração País-a-País. Além disso, a entidade deve fornecer uma breve descrição do motivo da dispensa no Registro W300 (Observações Adicionais).

Exceção

Existem situações em que uma entidade integrante de grupo multinacional pode ser obrigada à entrega da Declaração País-a-País mesmo que não seja a controladora final do respectivo grupo. São as seguintes:

- a) designação como entidade substituta
- b) entrega local

Observação: No caso de grupo multinacional cujo controlador final é residente no Brasil, a obrigatoriedade de entrega da DPP à Receita Federal será sempre do controlador final, não existindo possibilidade de designação de entidade substituta ou realização de entrega da Declaração por outra entidade integrante do grupo.

Registro W100: Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País

REGISTRO - W100

Registro W100 - Informações Sobre O Grupo Multinacional e A Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Nome do Grupo Multinacional

TESTE MULTINACIONAL

A PJ é Controladora Final?

Sim

Nome da Controladora Final

Jurisdição da Controladora Final

TIN da Controladora Final

Responsável pela Declaração País-a-País

1

Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaração País-a-País

Modalidade

Valores Válidos

Nome da Entidade Substituta/Entidade Local

Código	Descrição
1	Grupo multinacional dispensado da entrega da Declaraç...
2	Controlador final do grupo multinacional

Jurisdição da Entidade Substituta/Entidade Local

TIN da Entidade Substituta

Data de início do período societário

Data final do período societário

//

Registro W100: Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante – Declaração País-a-País

REGISTRO - W100

Registro W100 - Informações Sobre O Grupo Multinacional e A Entidade Declarante - Declaração País-a-País

100000101010001010101010001

Informações sobre o Grupo Multinacional e a Entidade Declarante - Declaração País-a-País

Nome do Grupo Multinacional	TESTE MULTINACIONAL		
A PJ é Controladora Final?	Sim		
Nome da Controladora Final			
Jurisdição da Controladora Final		TIN da Controladora Final	
Responsável pela Declaração País-a-País	2	Controlador final do grupo multinacional	
Modalidade			
Nome da Entidade Substituta/Entidade Local			
Jurisdição da Entidade Substituta/Entidade Local		TIN da Entidade Substituta	
Data de início do período societário	01/01/2018	Data final do período societário	31/01/2018
Moeda	BRL	Idioma	PT

Registro W300: Observações Adicionais – Declaração País-a-País

Registro W300 - Observações Adicionais – Declaração País-a-País

Jurisdição	BR	▼	Brasil		
Receitas de partes não relacionadas	Sim	▼	Receitas de partes relacionadas	Sim	▼
Receitas - Total	Sim	▼	Lucro ou Prejuízo	Sim	▼
Imposto pago	Sim	▼	Imposto devido	Sim	▼
Capital Social	Sim	▼	Lucros acumulados	Sim	▼
Número de empregados	Sim	▼	Ativos	Sim	▼
Observação	TESTE				

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



Bloco X: Informações Econômicas

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

☰ Informações Econômicas

- ☑ X280 - Atividades Incentivadas - PJ em Geral
- ☑ X291 - Operações com o Exterior - Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida
- ☑ X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)
- ☑ X320 - Operações com o Exterior - Importações (Saídas de Divisas)
- ☑ X340 - Participações no Exterior
- ☑ X400 - Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
- ☑ X410 - Comércio Eletrônico
- ☑ X420 - Royalties Recebidos ou Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
- ☑ X430 - Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
- ☑ X450 - Pagamentos/Remessas Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
- ☑ X460 - Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico
- ☑ X470 - Capacitação de Informática e Inclusão Digital
- ☑ X480 - Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Recompe, Retaero, Recine, Recopa e Cinema Perto de Você
- ☑ X490 - Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental
- ☑ X500 - Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)
- ☑ X510 - Áreas de Livre Comércio (ALC)

Registro X280: Atividades Incentivadas – PJ em Geral

Este registro deve ser preenchido somente pelas pessoas jurídicas que, de acordo com a legislação vigente, tenham direito à isenção ou redução do imposto de renda, reconhecido pelo órgão competente, em virtude do exercício de atividades incentivadas.

A pessoa jurídica deve informar individualizadamente todos os benefícios fiscais a que tem direito e o seu respectivo projeto.

Registro X280 - Atividades Incentivadas - PJ em Geral

Benefício Fiscal (Tabela)	Campo Obrigatório	▼		
Projeto	Campo Obrigatório	▼		
Ato Concessório - Natureza e Número	Campo Obrigatório			
Prazo de Vigência - Início	Campo Obrigatório		//	
Prazo de Vigência - Fim	Campo Obrigatório		//	0

Registro X291: Operações com o Exterior – Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida

REGISTRO - X291

Registro X291 - Operações Com O Exterior - Pessoa Vinculada/interposta/país Com Tributação Favorecida



Operações com o Exterior - Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida

Q Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	EXPORTAÇÕES/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
2	BENS		
3	Exportações de Bens para Pessoas Vinculadas	0,00	
4	Exportações de Bens para Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00	
5	Demais Exportações de Bens	0,00	
6	SERVIÇOS		
7	Exportações de Serviços para Pessoas Vinculadas	0,00	
8	Exportações de Serviços para Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00	
9	Demais Exportações de Serviços	0,00	
10	DIREITOS		
11	Exportações de Direitos para Pessoas Vinculadas	0,00	
12	Exportações de Direitos para Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00	
13	Demais Exportações de Direitos	0,00	
14	OPERAÇÕES FINANCEIRAS - RECEITAS AUFERIDAS		
15	Operações Não Registradas no Banco Central - Pessoas Vinculadas	0,00	
16	Operações Não Registradas no Banco Central - Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00	
17	Operações Registradas no Banco Central - Pessoas Vinculadas	0,00	
18	Operações Registradas no Banco Central - Pessoas Residentes em Países com Tributação Favorecida	0,00	
19	Demais Receitas Auferidas	0,00	
20	EXPORTAÇÕES/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

Registro X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)

Número de ordem

Campo Obrigatório

Tipo de exportação

Campo Obrigatório

Descrição

Total da Operação

Código NCM

Quantidade

Unidade de Medida (Tabela)

Indicador de Operação Sujeita a Arbitramento

Método

Preço Parâmetro

Preço Praticado

Valor do Ajuste

Valor dos Juros

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

Exemplo: A pessoa jurídica efetuou as seguintes operações de exportações/financeiras, no ano-calendário:

Operações Realizadas

Data	Descrição	Valor em Reais (R\$)
20/01	Automóvel ABC, 2.0	2.000.000,00
15/02	Juros sobre empréstimos concedidos	500.000,00
15/03	Juros sobre empréstimos concedidos	500.000,00
18/03	Serviços de assistência técnica	1.000.000,00
25/03	Automóvel ABC, 2.0	600.000,00
15/04	Juros sobre empréstimos concedidos	500.000,00
26/04	Serviços de propaganda e publicidade	500.000,00
27/04	Direitos de exploração de minérios	450.000,00
15/11	Automóvel ABC, 1.6	900.000,00
15/11	Automóvel XYZ, 1.6	300.000,00
29/12	Automóvel XYZ, 1.0	150.000,00
29/12	Para-choque do automóvel ABC, 2.0	200.000,00
29/12	Vidro do automóvel ABC, 2.0	300.000,00
29/12	Limpador de para-brisa do automóvel XYZ, 1.6	250.000,00
29/12	Automóvel XYZ, 1.6	120.000,00

Registro X300: Operações com o Exterior – Exportações (Entradas de Divisas)

	Exportação	Descrição:	Valor Total: R\$
1.	Bens	Automóvel ABC 2.0	2.600.000,00
2.	Operações Financeiras	Juros sobre empréstimos concedidos	1.500.000,00
3.	Serviços	Serviços de assistência técnica	1.000.000,00
4.	Bens	Automóvel ABC 1.6	900.000,00
5.	Serviços	Propaganda e publicidade	500.000,00
6.	Direitos	Direitos de exploração de minérios	450.000,00
E assim por diante.			

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná


Registro X430: Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior

Este registro será habilitado somente para as pessoas jurídicas, durante o ano-calendário, com rendimentos relativos a (0020.IND_REND_SERV = "S"):

- Serviços de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes que impliquem transferência de tecnologia;
- Serviços técnicos e de assistência que não impliquem transferência de tecnologia, prestados no Brasil ou no exterior à pessoa jurídica declarante;
- Juros sobre capital próprio, bem como juros decorrentes de contratos de mútuo entre empresas ligadas e juros decorrentes de contratos de financiamento;
- Dividendos decorrentes de participações em outras empresas.

A pessoa jurídica deverá informar os valores consolidados por país, conforme registrado na sua apuração contábil.

Registro X430 - Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior

Código do País	Campo Obrigatório <input type="text"/>	
Valor dos Serviços de Assistência Técnica, Científica, Administrativa e Assemelhados com Transferência de Tecnologia	<input type="text"/>	
Valor dos Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia Prestados no Brasil	<input type="text"/>	
Valor dos Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia Prestados no Exterior	<input type="text"/>	
Valor dos Juros sobre o Capital Próprio	<input type="text"/>	
Valor dos Demais Juros	<input type="text"/>	
Valor dos Dividendos	<input type="text"/>	



Bloco Y: Informações Gerais

SESCOOP/PR

Serviço

Cooperativismo

Renata Santos

Bloco Y: Informações Gerais

☰ Informações Gerais

- ☑ Y520 - Pagamentos/Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes
- ☑ Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica
- ☑ Y550 - Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação (LR, LP e LA)
- ☑ Y560 - Detalhamento das Exportações da Comercial Exportadora (LR, LP e LA)
- ☑ Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte
- ☑ Y580 - Doações a Campanhas Eleitorais (LR, LP e LA)
- ☑ Y590 - Ativos no Exterior
- ☑ Y600 - Identificação de Sócios ou Titular (LR, LP e LA)
- ☑ Y620 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial
- ☑ Y630 - Fundos/Clubes de Investimento (LR, LP e LA)
- ☑ Y640 - Participações em Consórcios de Empresas (LR, LP e LA)
- ☑ Y671 - Outras Informações (LR)
- ☑ Y720 - Informações de Períodos Anteriores
- ☑ Y800 - Outras Informações

no

Registro Y540: Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ

Campo Obrigatório

. . . / -

Receita de Vendas

Campo Obrigatório

CNAE

Campo Obrigatório



SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro Y550: Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação

Registro Y550 - Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação (LR, LP e LA)

CNPJ da Comercial Exportadora

Campo Obrigatório

... / -

Código NCM

Campo Obrigatório

..

Valor da Venda

Campo Obrigatório

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro Y570: Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Campo Obrigatório	.. / -
Nome Empresarial	Campo Obrigatório	
Indicador de Órgão Público	Campo Obrigatório	▼
Código da Receita	Campo Obrigatório	▼
Rendimento Bruto/Receita	Campo Obrigatório	
IR Retido na Fonte		
CSLL Retida na Fonte		

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro Y600: Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Campo Obrigatório	//
Data do Fim Societário		//
Código do País	Campo Obrigatório	▼
Indicador de Qualificação do Sócio		▼
CPF ou CNPJ		
Nome ou Nome Empresarial	Campo Obrigatório	
Qualificação	Campo Obrigatório	▼
Percentual s/ Capital Total	Campo Obrigatório	
Percentual s/ Capital Votante	Campo Obrigatório	
CPF do Representante Legal		. . . -
Qualificação do Representante Legal		▼
Remuneração do Trabalho		
Lucros/Dividendos		

Registro Y600: Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros: Atualização de Tabela.

8	QUALIF	<p>Qualificação do Sócio, Titular, Dirigente ou Conselheiro. Se PAIS = "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PF": 01 – Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil 02 – Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil 09 – Titular 10 – Administrador sem Vínculo Empregaticio 11 – Diretor sem Vínculo Empregaticio 12 – Presidente sem Vínculo Empregaticio 13 – Administrador com Vínculo Empregaticio 14 – Conselheiro de Administração ou Fiscal 15 – Diretor com Vínculo Empregaticio 16 – Fundador 17 – Presidente com Vínculo Empregaticio 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Se PAIS = "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PJ": 03 - Acionista Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil 04 - Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Brasil 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Se PAIS diferente de "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PF": 05 - Acionista Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior 06 - Sócio Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Exterior 14 – Conselheiro de Administração ou Fiscal 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Se PAIS diferente de "105" (Brasil) E IND_QUALIF_SOCIO = "PJ": 07 - Acionista Pessoa Jurídica Residente ou Domiciliado no Exterior 08 - Sócio Pessoa Jurídica Residente ou Domiciliado no Exterior 18 – Usufrutuário de Quotas ou Ações</p> <p>Observação: Caso o sócio seja também administrador ou diretor, deve selecionar a opção 02 – Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil ou 06 – Sócio Pessoa Física Domiciliado no Exterior.</p>	C	2	-	[01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17;18]	Sim
---	--------	--	---	---	---	---	-----

Registro Y671: Outras Informações (Lucro Real)

REGISTRO - Y671

Registro Y671 - Outras Informações (lr)

Outras Informações (LR)

Aquisição de Máquinas, Aparelhos, Instrumentos e Equipamentos Novos		0,00
Doação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente		0,00
Doação aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso		0,00
Aquisições para o Ativo Imobilizado		0,00
Baixas do Ativo Imobilizado		0,00
Bens Sujeitos ao Incentivo de que Trata a Lei no 11.051/2004 no Início do Período		0,00
Bens Sujeitos ao Incentivo de que Trata a Lei no 11.051/2004 no Fim do Período		0,00
Saldo de Créditos de CSLL sobre Depreciação no Início do Período		0,00
Valor das Operações de Câmbio com Isenção de IOF		0,00
Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
Alíquota Reduzida de que Trata a Lei no 11.774/2008		0,0000
Alteração de Capital na Forma dos art. 22 e 23 da Lei no 9.249/1995	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Opção pela Escrituração, no Ativo, da Base de Cálculo Negativa da CSLL	<input type="text"/>	<input type="text"/>

no Estado do Paraná

Y800 – Outras Informações

Exemplos de utilizações de informações a serem prestadas à administração pública através da anexação à ECF, em arquivos RTF, através deste registro:

- 1) O laudo de avaliação elaborado por perito independente que determina a mais ou menos-valia, correspondente à diferença entre o valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida, e o valor do patrimônio líquido na época, por ocasião da aquisição da participação em investimento que deva ser avaliado pelo patrimônio líquido da investida. (Art. 20 do Decreto-Lei no 1.598/1977, com a redação dada pela Lei no 12.973/2014. Art. 178, § 2º da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Y800 – Outras Informações

- 2) A memória de cálculo relacionada aos eventos de incorporação, fusão ou cisão, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31 de dezembro de 2014, apresentada pela empresa resultante do evento, evidenciando de forma analítica a evolução da amortização do ágio ou deságio desde a data de aquisição da participação societária até a data do evento, considerando os métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007. (Art. 65 da Lei nº 12.973/2014 e Arts. 192 e 193 da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).
- 3) Item 15 do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.753, de 30 de outubro de 2017: Caso a pessoa jurídica adote somente uma conta de **“ajuste da receita bruta”**, o relacionamento será detalhado de acordo com a origem da diferença.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Y800 – Outras Informações

1. Os procedimentos contábeis relacionados abaixo, caso adotados pela pessoa jurídica, contemplam modificação ou adoção de novos métodos ou critérios contábeis:

I - o tratamento conferido às modificações contratuais (item 21 do CPC 47);

II - o reconhecimento de passivos em razão de obrigações contratuais relativas a:

a) garantias, exceto as contratadas com empresas de seguros e as contabilizadas como provisões (itens B30, B31 e B32 do CPC 47);

b) direitos não exercidos (item B46 do CPC 47); e

c) serviços de custódia, na hipótese de vendas para entrega futura (item B82 do CPC 47);

Y800 – Outras Informações

III - a aplicação dos critérios para a determinação do preço de transação em razão do reconhecimento de (itens 46, 47 e 48 do CPC 47):

a) contraprestações variáveis, nas hipóteses não previstas nos incisos I e II (itens 50 e 56 do CPC 47);

b) reavaliações da contraprestação variável (item 59 do CPC 47); e

c) contraprestações pagas ou a pagar (itens 70 a 72 do CPC 47); e

IV - a aplicação dos critérios para a alocação do preço de transação às obrigações de desempenho, nos casos não previstos nos incisos I e II (itens 73 e 74 do CPC 47).

Y800 – Outras Informações

2. Os procedimentos contábeis relacionados abaixo, caso adotados pela pessoa jurídica, contemplam métodos ou critérios contábeis que divergem da legislação tributária:

I - a aplicação do critério relativo à possibilidade de a entidade não receber a contraprestação a que tem direito na identificação do contrato (item 9.e do CPC 47); e

II - o reconhecimento de passivos em razão de obrigações contratuais relativas a:

a) direito à devolução (itens B21 a B27 do CPC 47); e

b) direitos de aquisição opcional de bens ou serviços adicionais ou com desconto (item B40 do CPC 47).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



renata@ensicon.com.br

Renata Santana Santos

Obrigada!



Serviço Nacional de Ap  **Curriculo Lattes** do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Tributarista | Contadora